



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ofício n.º 112/2023 – GPE.

Ipatinga, 20 de abril de 2023.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Werley Glicério Furbino de Araújo  
Presidente da Câmara Municipal de  
IPATINGA – MG

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, submetemos a apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares o incluso Projeto de Lei que *“Altera o art. 1º da Lei Municipal n.º 4.560, de 12 de fevereiro de 2023 que – autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 165.000,00 (cento de sessenta e cinco mil reais), para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente.”*.

A presente Proposição objetiva corrigir erro material ocorrido na Unidade e Subunidade do projeto atividade 2.21800.004.06.182.0016.2143. Equivocadamente, foi digitado o código da Unidade 21200 e da Subunidade 21800.001, sendo que a unidade e a subunidade corretas são “21800” e “21800.004”, respectivamente, razão pela qual se faz necessário alterar a referida norma.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO MORAIS NUNES  
Prefeito de Ipatinga

A(s) Comissão (ões)  
*Legislação Financeira*  
.....  
Para Fins de Parecer  
em *24* / *04* / *23*  
Prazo para Parecer  
*02* / *05* / *23*

CÂMARA MUN. DE IPATINGA  
RECEBIDO  
Protocolo nº *081*  
Data *20/04/23*  
Horário *16:02*  
SECRETARIA GERAL

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

Furthermore, it is noted that the records should be kept for a minimum of five years. This is a standard requirement for most businesses to ensure compliance with tax regulations and to provide a clear audit trail.

In addition, the document highlights the need for regular reconciliation of accounts. This involves comparing the internal records with the bank statements to identify any discrepancies. Promptly addressing these differences helps prevent errors from accumulating and ensures the accuracy of the financial statements.

Finally, it is recommended that the records be organized in a systematic manner. Using separate folders or digital files for different categories of expenses and income makes it much easier to locate specific information when needed.

By following these guidelines, businesses can ensure that their financial records are accurate, complete, and easy to manage.

(2/A) Commission (10%)  
 1/10/2023  
 F. La Fine de Patrice  
 1000  
 1000

The document concludes by stating that these practices are essential for the long-term success and financial health of any business.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

## Gabinete do Prefeito

### ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 094 /2023.

“Altera o art. 1º da Lei Municipal n.º 4.560, de 12 de abril de 2023 que – autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 165.000,00 (cento de sessenta e cinco mil reais), para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal n.º 4.560, de 12 de abril de 2023 que - “Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 165.000,00 (cento de sessenta e cinco mil reais), para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente.” – passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações consignadas no Orçamento vigente:

<b>Órgão:</b>	<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
Unidade:	21800	Secretaria Municipal de Segurança e Convivência Cidadã	
Subunidade:	21800.004	Defesa Civil	
Proj/Ativ:	2.21800.004.06.182.0016.2143	Defesa Civil	
Fonte:	150000000000	IDUSO: P	
Nat. Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- PJ	40.000,00
<b>Órgão:</b>	<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
Unidade:	22000	Fundo Municipal de Assistência Social	
Subunidade:	22000.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
Proj/Ativ:	2.22000.001.08.244.0011.2197	Proteção Social Básica	
Fonte:	166000000000	IDUSO: T	
Nat. Despesa:	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Inf e Com	70.000,00
<b>Órgão:</b>	<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
Unidade:	22000	Fundo Municipal de Assistência Social	
Subunidade:	22000.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
Proj/Ativ:	2.22000.001.08.244.0011.2239	Gestão do Programa Transferência de Renda	
Fonte:	166000000000	IDUSO: T	
Nat. Despesa:	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Inf e Com	55.000,00
<b>TOTAL DO ACRÉSCIMO</b>			<b>165.000,00”</b>

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2023.

Ipatinga, aos 20 de abril de 2023.

GUSTAVO MORAIS NUNES  
Prefeito de Ipatinga